



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 803 de 10 de setembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ÉLE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem desapropriados, por meios judiciais ou amigáveis, os lotes de números 1 (um) a 16 (dezesseis) da quadra / número 45 (quarenta e cinco), com uma área de 8.100 (oito mil e cem metros) quadrados medindo 90 (noventa) metros por 90 (noventa) metros e cuja quadra é contornada pelas ruas, SERGIPE, RIO GRANDE DO NORTE, PIAUÍ e JOÃO PESSÔA, em cujo local será construído pelo FECE " FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES ", o prédio destinado ao COLÉGIO ESTADUAL DE PARAPUÃ, e cujos lotes constam pertencer aos senhores a saber: Lote nº 1 (um) medindo 15X30 metros, com frente para a Rua Piauí, onde mede 15 (quinze) metros e face para os lotes número 2 (dois) e Rua Sergipe, / em cujos lados mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote 7 (sete) onde mede 15 (quinze) metros, e consta pertencer ao Senhor GUSMAR PEREIRA DE CAMPOS; Lote número 2 (dois) medindo 15X30 metros, com frente para a Rua Piauí, onde mede 15 (quinze) / metros, e face para os lotes de número 1 (um) e 3 (três), em cujos lado mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 7 (sete), onde mede 15 (quinze) metros consta pertencer ao Sr. OTAVIO TAFNER; Lote número 3 (três) medindo 15X30 metros, metros, com frente para a Rua Piauí, onde mede 15 (quinze) metros, e face para os lotes de número 2 (dois) e 4 (quatro), em cujos lados mede 30 (trinta) metros e finalmente nos fundos com o lote de número 7 (sete) / onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. OTAVIO TAFNER; Lote número 4 (quatro) medindo 15X30 /



# Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação.....LEI N° 803 de 10/9/1.970.-

metros, com frente para a Rua Piauí, onde mede 15 (quinze) metros, e face para os lotes de números 3 (três) e 5 (cinco), em cujas faces mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 9 (nove) onde mede 15 (quinze) metros, em cujo lote / existe uma construção de tijolos, consta pertencer / à LUIZ DE SOUZA LEÃO; Lote número 5 (cinco) medindo 15X30 metros, com frente para a Piauí, onde mede 15 (quinze) metros, e face para os lotes de número 4 (quatro) e 6 (seis) em cujas faces mede 30 (trinta)/ metros, e finalmente nos fundos com o lote número 9 (nove) onde mede 15 (quinze) metros, consta perten - cer ao Sr. JOSÉ ANTONIOLI; Lote número 6 (seis) me dindo 15X30 metros, com frente para a Rua Piauí, on de mede 15 (quinze) metros e face para o lote número 5 (cinco) e Rua João Pessoa, em cujas faces mede 30 (trinta) metros e finalmente com fundos para o lote número 9 (nove) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. MANOEL GOMES RIQUEIRA; Lote número 7 (sete) medindo 15X45 metros, com frente para a / Rua Sergipe, onde mede 15 (quinze) metros e face pa ra os lotes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), e o lote nú mero 8 (oito) em cujas faces mede 45 (quarenta e cin co) metros, e finalmente nos fundos com o lote núme ro 9 (nove) onde mede 15 (quinze) metros, consta per tender ao Sr. ANTONIO MOURA DA SILVA; Lote número 8 (oito) medindo 15X45 metros, com frente para a Rua Sergipe, onde mede 15 (quinze) metros e face para os lotes de número 11 (onze) 12 (doze) e 13 (treze), e o lote de número 7 (sete) em cujas faces mede 45 ( - quarenta e cinco) metros, e finalmente nos fundos / com o lote número 10 (dez) onde mede 15 (quinze) me tros, consta pertencer ao Sr. ZILTON DOS SANTOS, Lo te número 9 (nove) medindo 15X45 metros, com frente para a Rua João Pessoa, onde mede 15 (quinze) metros, e faces para os lotes de número 10 (dez), em cujas / faces mede 45 (quarenta e cinco) metros, e finalmen te nos fundos com o lote número 7 (sete) onde mede / 15 (quinze) metros consta pertencer ao Sr. FRANCISCO.



# Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 3.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação....LEI Nº 803 de 10/9/1.970

DIMAS MENESSES; Lote número 10 (dez) medindo 15X45 metros, com frente para a Rua João Pessoa, onde mede 15 (quinze) metros e face para os lotes de número 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e lote número 9 (nove) em cujas faces mede 45 (quarenta e cinco) metros e finalmente nos fundos com o lote nº 8 (oito) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. ZILTON DOS SANTOS; Lote número 11 (onze) medindo 15 X30 metros com frente para a Rua Rio Grande do Norte, onde mede 15 (quinze) metros, e com face para a Rua Sergipe e lotes número 12 (doze) em cujas faces mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 8 (oito) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer a Sra. MAFALDA ROSA; Lote número 12 (doze) medindo 15X30 metros com frente para a Rua Rio Grande do Norte, onde mede 15 (quinze) metros, e faces para os lotes número 11 (onze) e 13 (treze), onde mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 8 (oito) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. MARIO SEVERINO e em cujo lote existe uma construção de madeira; Lote número 13 (treze) medindo 15X30 metros, com frente para a Rua Rio Grande do Norte, onde mede 15 (quinze) metros, e com faces para os lotes de número 12 (doze) e 14 (quatorze) em cujas faces mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 8 (oito) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. PEDROLINO GONÇALVES PEREIRA; e em cujo lote existe uma construção de madeira; Lote número 14 (quatorze) medindo 15X30 metros, com frente para a Rua Rio Grande do Norte, onde mede 15 (quinze) metros, e face para os lotes 13 (treze) e 15 (quinze) onde mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 10 (dez) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. ANTONIO FREGONEZZI; Lote número 15 (quinze) medindo 15X30 metros com frente para a Rua Rio Grande do Norte, onde mede 15 (quinze) metros, e face para os lotes número 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) onde mede 30 (trinta) metros,



# Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 4.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação....LEI N° 803 de 10/9/1.970.-

e finalmente nos fundos com o lote número 10 (dez) onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer aos Srs. APARECIDO COLAÇO e JOSÉ COLAÇO, em cujo lote existem duas construções de madeira; e finalmente o lote número 16 (dezesseis) medindo 15X30 metros, com frente para a Rua Rio Grande do Norte, onde mede 15 (quinze) / metros, e face para o lote número 15 (quinze) e Rua João Pessoa, em cujas faces mede 30 (trinta) metros, e finalmente nos fundos com o lote número 10 (dez), onde mede 15 (quinze) metros, consta pertencer ao Sr. SILVANO SIMON, e em cujo lote existe uma construção de madeira, todos os lotes aqui mencionados pertencentes a QUADRA N° 45 (quarenta e cinco), formando um só conjunto, com a área acima mencionada, e constante de planta geral da cidade de Parapuã -SP.

Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, é declarada de natureza urgente e nos termos da Lei n° 2.786 de 21/5/1.956 (Legislação Federal).

Artigo 3º - A desapropriação mencionada no artigo 1º (primeiro) / da presente Lei, é feita de conformidade com o Decreto n° 992 (novecentos e noventa e dois) 28/8/1.970, e o qual declara de utilidade pública os referidos terrenos.

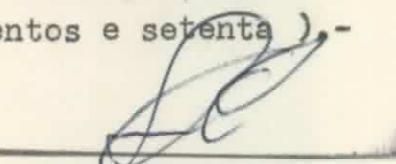
Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), afim de efetuar-se os pagamentos da presente desapropriação.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder uma operação de crédito até a importância mencionada no artigo anterior e para a cobertura do mesmo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na presente data.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de setembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

  
- GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 5.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação... LEI Nº 803 de 10/9/1.970. -

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no  
lugar de costume.-

santos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária